



# Câmara Municipal de Mossoró

## Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / RN  
Fone: (84) 3316-2600 / CNPJ: 08.208.597/0001-76

### EMENDA ADITIVA AO PLOA Nº \_\_\_\_/2025

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 142/2025, QUE ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Acrescente-se ao Anexo Programa de Trabalho, Unidade 9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a seguinte ação:

| ITEM I                                                                              |                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>AÇÃO</b>                                                                         | <b>(NOVA) – AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR ORIUNDA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL</b> |
| <b>ÓRGÃO</b>                                                                        | 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                                                                              |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>                                                         | 9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                                                                           |
| <b>FUNÇÃO</b>                                                                       | 12 – EDUCAÇÃO                                                                                                                                                     |
| <b>SUBFUNÇÃO</b>                                                                    | 361 – ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                                          |
| <b>PROGRAMA</b>                                                                     | 9 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                         |
| <b>ESFERA</b>                                                                       | 10 – ORÇAMENTO FISCAL                                                                                                                                             |
| <b>CÓDIGO DE DESPESA</b>                                                            | 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                                |
| <b>VALOR: R\$ 858.900,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS)</b> |                                                                                                                                                                   |



# Câmara Municipal de Mossoró

## Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / RN  
Fone: (84) 3316-2600 / CNPJ: 08.208.597/0001-76

Art. 2º Os recursos para a implantação da ação pretendida serão advindos da seguinte ação, nos moldes do quadro abaixo:

| ITEM II                                                                             |                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| <b>AÇÃO</b>                                                                         | 2.14 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL |
| <b>ÓRGÃO</b>                                                                        | 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                         |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>                                                         | 9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                      |
| <b>FUNÇÃO</b>                                                                       | 12 – EDUCAÇÃO                                                                |
| <b>SUBFUNÇÃO</b>                                                                    | 361 – ENSINO FUNDAMENTAL                                                     |
| <b>PROGRAMA</b>                                                                     | 9 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL                                    |
| <b>ESFERA</b>                                                                       | 10 – ORÇAMENTO FISCAL                                                        |
| <b>CÓDIGO DE DESPESA</b>                                                            | 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO                                           |
| <b>VALOR: R\$ 858.900,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS)</b> |                                                                              |

Art. 3º Altere-se os demais anexos para o devido acréscimo da Ação pretendida ao Projeto de Lei Orçamentária Anual referente ao exercício financeiro de 2026.

Mossoró, 17 de novembro de 2025.

**PLÚVIA OLIVEIRA**  
Vereadora do PT



# Câmara Municipal de Mossoró

## Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / RN  
Fone: (84) 3316-2600 / CNPJ: 08.208.597/0001-76

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como finalidade **assegurar que parte dos recursos destinados à merenda escolar seja aplicada na aquisição e distribuição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e da economia solidária**, contemplando as etapas de creche, pré-escola e ensino fundamental da rede municipal de educação. Ao reservar 30% do valor já previsto no orçamento para essa finalidade, as emendas reforçam o cumprimento das diretrizes nacionais que orientam a alimentação escolar, especialmente o que estabelece o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que determina a priorização da compra direta de alimentos produzidos por agricultoras e agricultores familiares.

Do ponto de vista socioeconômico, destinar parte dos recursos para a compra de alimentos de agricultoras e agricultores familiares fortalece a economia local, gera renda para famílias produtoras, incentiva práticas sustentáveis, estimula o cooperativismo e impulsiona a economia solidária. Trata-se de uma medida que beneficia diretamente mulheres, jovens e trabalhadores e trabalhadoras rurais.

Ao estabelecer essa vinculação, o município reafirma seu compromisso com políticas públicas que valorizam o trabalho no campo, promovem desenvolvimento territorial, ampliam a participação de grupos produtivos organizados e garantem alimentação de qualidade às crianças.

Dessa forma, a presente justificativa fundamenta esta emenda aditiva, evidenciando sua relevância social, nutricional, educacional e econômica, além de demonstrar alinhamento às diretrizes nacionais e ao compromisso com a promoção de uma política de alimentação escolar mais saudável, inclusiva e solidária.

**PLÚVIA OLIVEIRA**

Vereadora do PT